



LEI Nº 11.675, DE 21 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Esporte, referente ao repasse de recursos do Ministério Público do Trabalho para fomento ao esporte.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 57.979,80 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	13	Fonte	Secretaria Municipal de Esporte	R\$
UNIDADE	13.1		Direção e Coordenação	
27.000.0000.0.000			Desporto e Lazer	
27.813.0000.0.000			Lazer	
27.813.0072.0.000			Manutenção dos Serviços de Esportes	
27.813.0072.2.509			Fomento ao Esporte, Recursos do Ministério Público	
	3390.30	1.100.0304	Material de Consumo	57.979,80
			Total	57.979,80

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos do Ministério Público do Trabalho para fomento ao esporte, no valor de R\$ 57.979,80 (cinquenta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 21 de agosto de 2025.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal